



DESPACHO

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Para o triénio 2015-2018 constituem áreas prioritárias, estratégicas, da atuação funcional do Ministério Público, a proteção e promoção dos direitos das vítimas de crime e, em especial, as de violência doméstica.

Na verdade, a violência doméstica continua a apresentar níveis elevados de ocorrências e a evidenciar episódios de extrema crueldade que são, em regra, o culminar de quadros de grande tensão, continuada no tempo, afetando uma multiplicidade de vítimas.

Constituindo uma grave violação dos direitos humanos, a violência doméstica mantém-se como um dos crimes mais frequentes em Portugal, com inegáveis repercussões sociais.

O Ministério Público, em conjugação com diversas outras entidades, tem desenvolvido um profundo trabalho de melhoria da capacidade de resposta, nas vertentes da responsabilização do agente e da proteção da vítima, apostando, entre outros mecanismos, nos instrumentos técnico-legais que o legislador tem colocado à disposição do sistema judicial, como sejam a teleassistência, a vigilância eletrónica e a aplicação de programas de acompanhamento de agressores.

Do mesmo modo, em cooperação com órgãos de polícia criminal e outras instituições, tem desenvolvido e participado em projetos de ação promotores de respostas céleres e adequadas, como, entre outros, os programas "*Um passo mais*" (Porto) e "*Contigo*" (Açores, estendendo-se atualmente a outros pontos do País).



Simultaneamente, foram emitidos instrumentos hierárquicos relativos à distribuição especializada (Instrução 1/14, de 15.10) e a procedimentos processuais (Instrução 2/14, de 30.10 – Ficha de avaliação de risco e Directiva 1/14, de 21.2 – Suspensão provisória do processo).

Pese embora o trabalho desenvolvido, continuam a notar-se deficiências e dificuldades várias, como evidenciam estudos e relatórios, entre outros o recentemente emitido pela Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica.

Cumpre, pois, prosseguir o esforço iniciado e em curso, importando agora desenvolver um trabalho de atualização e de adequação, quer no âmbito da jurisdição criminal quer também na área da família e crianças, por forma a alcançar uma atuação do Ministério Público mais célere, coerente e de maior eficácia para a proteção das vítimas.

Para o efeito, revela-se essencial a elaboração de um plano de ação que contemple a criação de documentos uniformizadores de procedimentos e de boas práticas e que, simultaneamente, promova a atualização dos já existentes.

O método de análise e concretização deverá efetuar-se por reporte ao estudo de casos reais e envolver os magistrados com responsabilidades nas áreas da investigação criminal e da representação nos Tribunais de Família e Menores, bem como o Gabinete da Família, da Criança e do Jovem, face às respetivas atribuições no domínio da promoção e defesa dos direitos da criança e do jovem.

Assim, determina-se:

1. A constituição de Grupo de Trabalho com vista à definição de uma estratégia do Ministério Público contra a violência doméstica, incluindo a adoção de boas práticas e uniformização de procedimentos nas jurisdições criminal e de família e crianças.



Compete-lhe, designadamente:

- a. Proceder ao levantamento e análise da atividade do Ministério Público nesta matéria, nomeadamente quanto ao cumprimento da orientação da P.G.R. relativamente à tramitação dos processos de inquérito, aplicação da ficha de avaliação de risco, presidência das diligências, atendimento à vítima, utilização de depoimento para memória futura, utilização da teleassistência e recurso à vigilância electrónica;
- b. Identificar as práticas e orientações específicas relativas aos oficiais de justiça em exercício de funções no Ministério Público;
- c. Proceder ao estudo de mecanismos de articulação entre o Ministério Público das jurisdições criminal, de família e crianças e das demais jurisdições com intervenção nesta matéria;
- d. Identificar as práticas procedimentais promotoras de respostas céleres e adequadas, bem como de projetos e programas de ação comum e de articulação com os órgãos de polícia criminal e as demais instituições com atividade nesta matéria;
- e. Identificar as necessidades formativas de magistrados do Ministério Público e respetivos funcionários;
- f. Sinalizar a realização e participação do Ministério Público em eventos formativos e de sensibilização;

Compete-lhe, ainda,



- g. Propor à P.G.R. um plano de ação que defina e concretize a estratégia do Ministério Público no combate à violência doméstica;
- h. Propor à P.G.R. a emissão dos instrumentos hierárquicos e de manuais de boas práticas que reputa necessários para a atividade do Ministério Público;
- i. Propor à P.G.R. orientações relativas ao modo de criação, organização e articulação das redes nacionais, distritais e comarcas de magistrados nesta matéria, bem como formas de dinamização do SIMP temático, enquanto plataforma de divulgação jusprudencial e técnico-jurídica e de troca de informação entre magistrados.

2. O Grupo de Trabalho será constituído por cinco magistrados do Ministério Público, a saber: um membro do gabinete da Procuradora-Geral da República, que coordenará, e os restantes designados por cada uma das Procuradorias-Gerais Distritais, sem prejuízo da participação ocasional de outros magistrados com conhecimentos específicos nas matérias a abordar.

3. O Grupo de Trabalho desenvolverá a sua atividade em estreita colaboração com o Gabinete da Família da Criança e do Jovem, designadamente no tocante à identificação e definição de procedimentos e boas práticas de articulação entre as jurisdições criminal e de família e crianças.

4. O Grupo de Trabalho estabelecerá os procedimentos a adotar para a concretização da missão atribuída, designadamente no que se refere à articulação interna e à distribuição de tarefas entre os seus elementos.

5. O Grupo de Trabalho apresentará, no prazo de três meses após a designação dos seus membros, uma informação sobre o trabalho desenvolvido.



MINISTÉRIO PÚBLICO

PORUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

*

Comunique-se aos Senhores Procuradores-Gerais Distritais.

Comunique-se à Senhora Coordenadora do Gabinete da Família da Criança e do Jovem.

*

Para efeitos do ponto 2. do presente despacho, solicite-se aos Senhores Procuradores-Gerais Distritais a indicação dos magistrados do Ministério Público a nomear como elementos do Grupo de Trabalho.

*

Divulgue-se no SIMP.

Insira em documentos hierárquicos, espécie “Despachos”, do SIMP e no Portal do Ministério Público.

Lisboa, 13 de março de 2018

A Procuradora-Geral da República

Joana Marques Vidal